



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 1565, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Comissão de estudo preliminar para licitação para o serviço de Agenciamento de Passagens Rodoviárias no âmbito dos campi da Universidade Federal de Juiz de Fora.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UFJF, no uso de suas atribuições definidas pela Portaria 414/2016 do Magnífico Reitor, de 19 de abril de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de estudo preliminar para licitação para o serviço de Agenciamento de Passagens Rodoviárias no âmbito dos campi da Universidade Federal de Juiz de Fora:

Servidor	SIAPE
Rosilaine Fátima de Paula	1657724
Daniel da Silva Ottoni	2320046
Lívea Vieira Fernandes de Almeida	2233850
Adilson Carlos Zanirato Junior	1928575

Art. 2º Após a conclusão do estudo ora pretendido, a equipe de Planejamento de Contratação deverá materializar os documentos, encaminhando à PROPLAN o processo, especificando o valor total do serviços/aquisição antes da formalização do processo licitatório, a fim de que seja verificada a disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária, a PROPLAN, encaminhará o processo ao setor requisitante, autorizando a continuidade do mesmo, que deverá formalizar o pedido de compras objeto da contratação, e, encaminhá-lo para Coordenação de Suprimento (COSUP) providenciar o certame licitatório. Em não havendo disponibilidade orçamentária, o processo não poderá prosseguir.

Art. 4º - A equipe de planejamento terá 20 (vinte) dias, prorrogáveis, se necessário, a partir desta Portaria para apresentação do trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da PROPLAN.

EDUARDO SALOMÃO CONDÉ



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Pró-Reitor(a)**, em 23/09/2019, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0022474** e o código CRC **6F88902A**.